



EXERCÍCIO 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades de representação dos vereadores e dos setores administrativos da Câmara Municipal.

DATA DA RATIFICAÇÃO:
23/07/2026

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



Documento de Formalização de Demanda – DFD

Exmº. Senhor

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA

DD. Presidente do Legislativo Municipal.

Umburanas – Bahia

Senhor Presidente,

Solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura do processo licitatório, que tem como objetivo Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades de representação dos vereadores e dos setores administrativos da Câmara Municipal.

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de suprir as unidades administrativas deste Poder Legislativo com materiais de consumo indispensáveis para o andamento dos trabalhos diários.

Adicionalmente, a aquisição de itens de identificação funcional (como crachás e pins) e acessórios personalizados visa garantir a segurança institucional, facilitar a identificação dos agentes públicos e padronizar as ações de representação oficial dos parlamentares no exercício de suas funções constitucionais.

Portanto, a presente contratação se configura como indispensável para a manutenção das atividades protocolares, o cumprimento da função institucional de registro e identificação, e a observância dos princípios constitucionais da publicidade e da transparência.

As características e especificações do objeto da referida contratação será conforme Termo de Referência com as especificações em anexo.

Diante do exposto solicito a abertura de Processo Administrativo para que sejam tomadas todas as medidas legais para a aquisição.

Umburanas (BA), 12 de junho de 2026.

Vidal Batista dos Santos

Vidal Batista dos Santos

Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Fica este Poder Legislativo autorizado a realizar os procedimentos necessários baseados na Lei nº 14.133/2021, visando a melhor proposta para a Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades de representação dos vereadores e dos setores administrativos da Câmara Municipal.

DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de suprir as unidades administrativas deste Poder Legislativo com materiais de consumo indispensáveis para o andamento dos trabalhos diários.

Adicionalmente, a aquisição de itens de identificação funcional (como crachás e pins) e acessórios personalizados visa garantir a segurança institucional, facilitar a identificação dos agentes públicos e padronizar as ações de representação oficial dos parlamentares no exercício de suas funções constitucionais.

Portanto, a presente contratação se configura como indispensável para a manutenção das atividades protocolares, o cumprimento da função institucional de registro e identificação, e a observância dos princípios constitucionais da publicidade e da transparência.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Umburanas (BA), 12 de junho de 2026.

Assinatura manuscrita de Sostenis Almeida Barbosa.

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades de representação dos vereadores e dos setores administrativos da Câmara Municipal, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Identidade funcional confeccionada em PVC com arte personalizada em cores e indexação de foto e QR CODE com identificação do vereador.	Ser	9		
2	Adesivo veicular personalizado, produzido em vinil de alta performance, com impressão digital colorida em alta resolução para aplicação em veículos oficiais conforme layout, arte, medida e especificações fornecidas pela contratante.	Ser	20		
3	Agenda diária 2026, personalizada com brasão institucional e QR-CODE do portal oficial da Câmara, capa em couro, confeccionada com miolo padrão, 352 páginas no formato 14x20cm, impresso em papel offset 63g/m².	Ser	10		
4	Caneta executiva esferográfica slim, dourada, com tinta a base de óleo, cor preta ou azul, 13cm altura, 1cm diâmetro.	Ser	10		
5	Chaveiro - confeccionado em metal dourado, personalizado com inscrição CÂMARA MUNICIPAL, brasão da República e, base de couro com mosquetão e argola dourados.	Ser	10		
6	Carteira – confeccionada em couro com compartimentos internos para cédulas, cartões, e lapela com aplicação do brasão em metal dourado.	Ser	21		

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos valores estimados, são com base de consumo dos últimos anos.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, a serem contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os serviços/bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A aquisição de itens de identificação funcional (como crachás, cordões personalizados e correlatos) justifica-se pela estrita necessidade de segurança institucional e organização do fluxo interno. A identificação clara de parlamentares, servidores, assessores e estagiários é medida indispensável para o controle de acesso às dependências da Câmara, permitindo ao público externo e à segurança do prédio reconhecer prontamente quem está no pleno exercício de suas funções públicas.

3.2 Os acessórios institucionais personalizados (como pastas, blocos de notas oficiais, pins ou outros itens de representação) cumprem um papel fundamental na identidade visual e na dignidade do Poder Legislativo. O Vereador, no exercício de sua função constitucional, representa o município e a instituição em solenidades, reuniões intermunicipais, audiências públicas e atos oficiais. O uso de materiais personalizados confere a devida solenidade, padronização, transparência e profissionalismo à imagem da Câmara Municipal perante a sociedade e demais órgãos públicos.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O Local e Horário de Expediente: Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas, situada na Avenida Severino Ribeiro Granja, s/n, Centro, Umburanas/BA, CEP: 44.798-000. O atendimento ocorrerá em dias úteis, respeitando o intervalo das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, de modo a não interferir nas sessões legislativas e no atendimento ao público.

Regime de Execução: A o fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da administração, conforme a necessidade identificada e sem a exigência por pedido.

Entrega: A contratada terá o prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para efetuar a entrega total dos itens solicitados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos da contratação: A solução deve incluir não apenas os equipamentos, mas também os materiais necessários para comprimento do objeto.

5.2. Fornecimentos Continuados:

5.3. É essencial garantir a prestação de serviços continuados de manutenção e suporte técnico pelo período estipulado no contrato.

5.4. Prazos Contratuais:

5.5. A solução deve estar disponível para utilização pela Administração dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.6. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

5.7. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

5.8. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referencia e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Umburanas – BA, 12 de junho de 2026.

Vidal Batista dos Santos

Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



Ao
Ilmº. Sr.
Jaíson Silva Araújo
Agente de Contratação
Câmara de Vereadores de Umburanas

Prezado Senhor,

Em continuidade aos procedimentos legais, solicito que seja dado prosseguimento para o presente processo de contratação, cujo o objeto é a seleção das melhores propostas para Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades de representação dos vereadores e dos setores administrativos da Câmara Municipal..

Anexo, encontra-se o DFD, Termo de Referência com as especificações, planilhas, quantitativos e valor referencial para a contratação.

Atenciosamente,

Umburanas - Bahia, 15 de junho de 2026.

Vidal Batista dos Santos
Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Umburanas - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município.

- **Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades de representação dos vereadores e dos setores administrativos da Câmara Municipal.**

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Câmara Municipal de Umburanas - BA, localizada na Avenida Severino Ribeiro Granja - s/nº - Centro, CEP 44798-000, no setor Administrativo, das 08:00 hs as 12:00 hs. Maiores informações ou esclarecimentos através ou através do e-mail cpticamaraumburanas@hotmail.com.

Umburanas - BA, 15 de junho de 2026.


Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS**

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Umburanas - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município.

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E ACESSÓRIOS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E À REPRESENTAÇÃO DOS VEREADORES E SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Câmara Municipal de Umburanas - BA, localizada na Avenida Severino Ribeiro Granja - s/nº - Centro, CEP 44798-000, no setor Administrativo, das 08:00 hs as 12:00 hs. Maiores informações ou esclarecimentos através ou através do e-mail cp@camaraumburanas@hotmail.com.

Umburanas - BA, 15 de junho de 2026.

Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro
Umburanas - BA CEP: 44.798-000
CNPJ - 16.450.032/0001-73

Poder Legislativo do Município de Umburanas (000 - 16.450.032/0001-73) - Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico (<https://indap.org.br/>)
Sistema Desindap - Atualização direta do sistema - Tipo Programa: 64-07 - Campo de Aplicação: AN-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº 64-51-2017-000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





C O T A Ç Õ E S

EMA

COMUNICAÇÃO

Razão Social: Elma Maria de Araújo

CNPJ: 21.551.901/0001-41

Endereço: Pç Desembargador Souza Dias, 9999, Centro, Caém - Ba

Telefone: (74) 981308653

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades e à representação dos Vereadores e setores administrativos da Câmara Municipal.

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Identidade funcional confeccionada em PVC com arte personalizada em cores e indexação de foto e QR-CODE com identificação do vereador.	SER	9	R\$50,00	R\$450,00
2	Adesivo veicular personalizado, produzido em vinil de alta performance, com impressão digital colorida em alta resolução para aplicação em veículos oficiais conforme layout, arte, medida e especificações fornecidas pela contratante.	SER	20	R\$30,00	R\$600,00
3	Agenda diária 2026, personalizada com brasão institucional e QR-CODE do portal oficial da Câmara, capa em couro, confeccionada com miolo padrão, 352 páginas no formato 14x20cm, impresso em papel offset 63g/m².	SER	10	R\$95,00	R\$950,00
4	Caneta executiva esferográfica slin, dourada, com tinta a base de óleo, cor preta ou azul, 13cm altura, 1cm diâmetro.	SER	10	R\$45,00	R\$450,00
5	Chaveiro - confeccionado em metal dourado, personalizado com inscrição CÂMARA MUNICIPAL, brasão da República e base de couro com mosquetão e argola dourados.	SER	10	R\$60,00	R\$600,00
6	Carteira - confeccionada em couro com compartimentos internos para cédulas, cartões, e lapela com aplicação do brasão em metal dourado.	SER	21	R\$180,00	R\$3.780,00
TOTAL					R\$6.830,00

Validade da proposta (60 dias)
Pindobaçu - Ba, 18 de junho de 2026

Elma Maria de Araújo
21.551.901/0001-41

ELMA MARIA DE ARAUJO 39527469830
Pça. Desembargador Souza Dias 9999,
Bairro Centro, CAÉM - BA



Razão Social: ARLENE REIS

CNPJ: 41.106.764/0001-43

Telefone: 74 99966-2198

Endereço: Rua Rui Barbosa, 132 B, Centro - Pindobaçu - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA

1	Identidade funcional confeccionada em PVC com arte personalizada em cores e indexação de foto e QR-CODE com identificação do vereador.	Ser	9	R\$ 65,00	R\$ 585,00
2	Adesivo veicular personalizado, produzido em vinil de alta performance, com impressão digital colorida em alta resolução para aplicação em veículos oficiais conforme layout, arte, medida e especificações fornecidas pela contratante.	Ser	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3	Agenda diária 2026, personalizada com brasão institucional e QR-CODE do portal oficial da Câmara, capa em couro, confeccionada com miolo padrão, 352 páginas no formato 14x20cm, impresso em papel offset 63g/m².	Ser	10	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
4	Caneta executiva esferográfica slin, dourada, com tinta a base de óleo, cor preta ou azul, 13cm altura, 1cm diâmetro.	Ser	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
5	Chaveiro - confeccionado em metal dourado, personalizado com inscrição 'CÂMARA MUNICIPAL', brasão da República e, base de couro com mosquetão e argola dourados.	Ser	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
6	Carteira – confeccionada em couro com compartimentos internos para cédulas, cartões, e lapela com aplicação do brasão em metal dourado.	Ser	21	R\$ 205,00	R\$ 4.305,00

Validade da proposta (60 dias)

Pindobaçu - Ba, 09 de junho de 2026


41.106.764/0001-43
ARLENE REIS SILVA 04773690577
Rua Rui Barbosa 138-B, Centro,
PINDOBAÇU - BA



VITA

TECNOLOGIA • PRODUTOS • SERVIÇOS • COMUNICAÇÃO

Razão Social: VITA TECNOLOGIA SERVICOS E COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 37.246.801/0001-41

Endereço: R ANA MOREIRA DOS SANTOS, RECANTO DAS AVES, SAUDE - BA

Telefone: (74) 9106-8265

COTAÇÃO DE PREÇO

1	Identidade funcional confeccionada em PVC com arte personalizada em cores e indexação de foto e QR-CODE com identificação do vereador.	Ser	9	R\$ 78,00	R\$ 702,00
2	Adesivo veicular personalizado, produzido em vinil de alta performance, com impressão digital colorida em alta resolução para aplicação em veículos oficiais conforme layout, arte, medida e especificações fornecidas pela contratante.	Ser	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
3	Agenda diária 2026, personalizada com brasão institucional e QR-CODE do portal oficial da Câmara, capa em couro, confeccionada com miolo padrão, 352 páginas no formato 14x20cm, impresso em papel offset 63g/m².	Ser	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
4	Caneta executiva esferográfica slin, dourada, com tinta a base de óleo, cor preta ou azul, 13cm altura, 1cm diâmetro.	Ser	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
5	Chaveiro - confeccionado em metal dourado, personalizado com inscrição CÂMARA MUNICIPAL, brasão da República e, base de couro com mosquetão e argola dourados.	Ser	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
6	Carteira - confeccionada em couro com compartimentos internos para cédulas, cartões, e lapela com aplicação do brasão em metal dourado.	Ser	21	R\$ 230,00	R\$ 4.830,00

Validade da proposta (60 dias)

Saúde - Ba, 09 de junho de 2026

37.246.801/0001-41

VITA TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO
TV Albino Pereira nº 52-C, 1º Andar (CWO)
Sala 1 - Bairro Centro, SAÚDE - BA

TV Albino Pereira 52-C, 1º Andar, Saúde - BA, CEP: 44010-000, e-mail: contato@vita.com.br

CNPJ: 37.246.801/0001-41 | Telefone: (74) 9106-8265

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



A Ilmo(a)º. Sr(a).
Responsável pelo Setor Contábil
Nesta

Prezado Senhor(a),

Em face de autorização do Presidente desta Casa Legislativa para a Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades de representação dos vereadores e dos setores administrativos da Câmara Municipal, solicito a previsão de recursos orçamentários para a despesa pretendida, tendo como referência o valor global de R\$ 6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais).

Anexo encontra-se mapa comparativo dos preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Umburanas (BA), 16 de junho de 2026.

A handwritten signature in dark ink, reading 'Vidal Batista dos Santos', is written over a horizontal line.
Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



Exmº. Sr.

Vidal Batista dos Santos

MD. Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores de Umburanas

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária.

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, acerca da existência de recursos orçamentários para Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades de representação dos vereadores e dos setores administrativos da Câmara Municipal, informamos a existência da mesma para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação pretendida, qual seja:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal

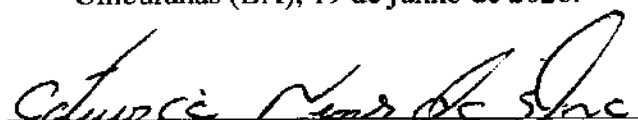
Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500

() Fornecimento (x) Serviço () Obras

Umburanas (BA), 19 de junho de 2026.


Catiúscia Nunes da Silva

Diretor de Contabilidade e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2026

ÓRGÃO (S) SOLICITANTE (S): PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BAHIA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades de representação dos vereadores e dos setores administrativos da Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL A SER CONTRATADO: R\$6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais);

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

REGIME LEGAL: Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 056/2023.

AUTUAÇÃO: A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 08/2022, através do seu Agente de Contratação, autuou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº009/2026**, por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, após publicação do Chamamento Público por três (03) dias úteis, foi classificada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, estando dentro do previsto pela Administração, a proposta da Empresa 21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO, CNPJ nº 21.551.901/0001-41, sediada à PRACA DESEMBARGADOR SOUZA DIAS, nº 9999, Centro, Cáem - Bahia, com o valor global de R\$6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais), para a prestação dos serviços acima discriminado.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Umburanas (BA), 20 de julho de 2026.


JAELSON SILVA ARAUJO
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



PARECER JURÍDICO

PARECER : Dispensa de Licitação n°
PROCESSO n°: Processo Administrativo n°. 009/2026
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação
INTERESSADO: 21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO
EMENTA: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades de representação dos vereadores e dos setores administrativos da Câmara Municipal.

I - SINTESE DO OCORRIDO

1. Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico quanto a possibilidade de Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades de representação dos vereadores e dos setores administrativos da Câmara Municipal.

2. Inicialmente, verifica-se que foi divulgado no Diário Eletrônico da Câmara Municipal, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas de eventuais interessados, atendendo a exigência do art. 75, § 3º da Lei n°. 14.133/2021.

3. Instruindo o aludido processo administrativo consta a justificativa da Câmara Municipal de Umburanas para a contratação ora em comento.

5. Por sua vez, verifica-se que o orçamento, oriundo do 21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO consta o valor de R\$6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais) correspondente aos serviços

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



pretendidos, evidenciando-se, assim, a economicidade da contratação.

6. Entretanto, recomenda que a Comissão de Licitação verifique se os serviços possuem as mesmas características para a composição de valor em igualdade de condições.

7. Junto ao orçamento, também consta comprovação da atividade na descrição de objeto e, no que tange a regularidade fiscal, na prova regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal. Ainda, constam certidões que demonstram a regularidade relativa a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e FGTS.

8. O preço encontra-se justificado diante dos documentos juntados que comprovam a economicidade da contratação e, por outro lado, o setor de Contabilidade informa a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades de representação dos vereadores e dos setores administrativos da Câmara Municipal.

9. Em síntese, breve relatório.

10. Passo agora ao parecer, concluindo pela possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

II - DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA

11. A decisão sobre consultas está inserida entre as atribuições dessa Procuradoria, conforme dispositivos legais e normativos vigentes que dispõem sobre a Estrutura Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



da Câmara Municipal de Umburanas, Bahia.

III - MÉRITO

12. Salienda-se que a presente manifestação toma por base os elementos constantes dos autos até a presente data, e que cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

13. Cumpre observar que a licitação prévia e a regra para contratações envolvendo a Administração Pública, a não ser nas exceções legalmente previstas, conforme artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações".

14. Dentre essas exceções está a de licitação dispensável, que é "toda aquela que a Administração pode dispensar se assim lhe convier". Nela, há a possibilidade de competição, mas a lei faculta a dispensa, cuja conveniência está inserida na competência discricionária da Administração.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e decorativa.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



15. Tais hipóteses, por constituírem exceção a regra devem ter interpretação restritiva e seu rol é taxativo, não podendo ser ampliado.

16. Dentre essas previsões legais, consta a do artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024

18. Com efeito, a Lei nº. 14.133/21, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. **No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 75, inciso II, desse diploma legal.**

19. No caso, contratação de empresa especializada, para Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades de representação dos vereadores e dos setores administrativos da Câmara Municipal, possui o menor valor de **R\$6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais)**, que se enquadra no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim sendo, verifica-se que a quantia a ser expendida para a contratação ora em análise está dentro do limite de valor permitido

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



para a compra direta em relação ao seu objeto.

20. Por fim, segundo consta, a Câmara Municipal possuiu dotação orçamentária para tal contratação.

21. Conclui-se que a prestação de serviços relacionados ao patrimônio através da presente dispensa subsuma-se a exceção legal, sendo possível a contratação direta, se assim parecer conveniente ao gestor, não obstante, convém anotar que a empresa contratada obedece às condições de habilitação.

22. **Diante do exposto**, o presente parecer é no sentido da possibilidade da contratação de empresa especializada, para Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades de representação dos vereadores e dos setores administrativos da Câmara Municipal, em comento, **a ser custeado pelo Legislativo, conforme requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações**, desde que atendidas as recomendações, disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, bem como no artigo 37, "caput" da Constituição Federal, restando, sob pena de tornar imprópria a contratação e o processo administrativo.

23. É o parecer à Dispensa de Licitação nº. 009/2026, que se submete à consideração superior.

Umburanas, Bahia, 22 de julho de 2026.

Assinatura manuscrita de Deivison dos Santos Silva.

Deivison dos Santos Silva
OAB/BA N°66.367

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro
Umburanas - Ba CEP: 44.796-000
CNPJ - 16.450.033/0001-73

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



ATO DE RATIFICAÇÃO

À Comissão de Contratação

Dispensa de Licitação Nº 009/2026
Processo Administrativo Nº 009/2026

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº. 14.133/21 e tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação dos setores competentes deste Legislativo, **RATIFICO** a realização da despesa junto a Empresa **21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO**, CNPJ nº 21.551.901/0001-41, sediada à PRACA DESEMBARGADOR SOUZA DIAS, nº 9999, Centro, Cáem - Bahia, para a Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades de representação dos vereadores e dos setores administrativos da Câmara Municipal, com a menor preço global no valor total de **R\$6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais)**, conforme especificações e valores constantes na proposta de preços apresentada pela referida empresa, cujo procedimento se dará através de Dispensa de Licitação, tendo como fundamento o art. 75, inciso II da Lei de Licitações 14.133/21 e suas alterações.

Publique-se,

Umburanas/BA, 23 de julho de 2026.

Assinatura manuscrita de Sostenis Almeida Barbosa, realizada com uma caneta escura, sobre uma linha horizontal.

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CONTRATO Nº 009/2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL**
DE UMBURANAS e a Empresa **21.551.901**
ELMA MARIA DE ARAUJO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 16.450.033/0001-73, com sede administrativa na Avenida Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro, Umburanas – Bahia, CEP 44.798-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente o Sr. Sostenis Almeida Barbosa, inscrito no CPF nº 527.250.495-04, portador da Carteira de Identidade nº 4060900, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO**, CNPJ nº 21.551.901/0001-41, sediada à PRACA DESEMBARGADOR SOUZA DIAS, nº 9999, Centro, Cáem - Bahia, neste ato, representado por a Sra. Elma Maria de Araujo, portador do Documento de Identidade nº. 13316990-10 e do CPF nº 395.274.698-30, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 009/2026**, relativo à **Dispensa de Licitação nº 009/2026**, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, legislação pela qual as partes se submetem, inobstante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades de representação dos vereadores e dos setores administrativos da Câmara Municipal.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.
- 1.3.

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Identidade funcional confeccionada em PVC com arte personalizada em cores e indexação de foto e QRCODE com identificação do vereador.	Ser	9	R\$50,00	R\$450,00
2	Adesivo veicular personalizado, produzido em vinil de alta performance, com impressão digital colorida em alta resolução para aplicação em veículos oficiais conforme layout, arte, medida e especificações fornecidas pela contratante.	Ser	20	R\$30,00	R\$600,00
3	Agenda diária 2026, personalizada com brasão institucional e QR-CODE do portal oficial da Câmara, capa em couro, confeccionada com miolo padrão, 352 páginas no formato 14x20cm, impresso em papel offset 63g/m².	Ser	10	R\$95,00	R\$950,00
4	Caneta executiva esferográfica slim, dourada, com tinta a base de óleo, cor preta ou azul, 13cm altura, 1cm diâmetro.	Ser	10	R\$45,00	R\$450,00
5	Chaveiro - confeccionado em metal dourado, personalizado com inscrição CÂMARA MUNICIPAL, brasão da República e, base de couro com mosquetão e argola dourados.	Ser	10	R\$60,00	R\$600,00

Elma Maria de Araujo

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro
Umburanas - Ba CEP: 44.798-000
CNPJ - 16.450.033/0001-73

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



6	Carteira – confeccionada em couro com compartimentos internos para cédulas, cartões, e lapela com aplicação do brasão em metal dourado.	Ser	21	R\$180,00	R\$3.780,00
---	---	-----	----	-----------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será da data a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Elma Maria de Jesus

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pactuadas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;

9.21. Não será admitida, na prestação do serviço, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;

9.22. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Itatim ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.23. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

9.24. Quando da execução do serviço, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;

9.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



9.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração

9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.28. Os serviços devem ser realizados conforme local indicado pela contratante e informado em termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Edma Maria de Araújo

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 0101 - Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

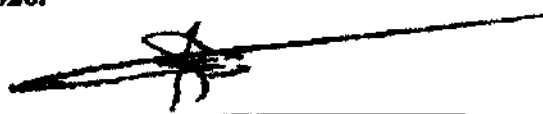
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial e respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Jacobina – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Umburanas - BA, 23 de julho de 2026.



SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA

Presidente da Câmara
Contratante



21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO

Elma Maria de Araujo
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades de representação dos vereadores e dos setores administrativos da Câmara Municipal.

CONTRATADO: 21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO, CNPJ nº 21.551.901/0001-41.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA DISPENSA: R\$6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais).

Umburanas - BA, 23 de julho de 2026.

Sostenis Almeida Barbosa
Presidente – Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades de representação dos vereadores e dos setores administrativos da Câmara Municipal.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação nº. 009/2026.

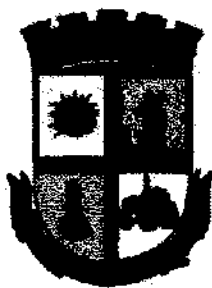
VALOR DO CONTRATO: R\$6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais).

INICIO: 23 de julho de 2026

FINAL: 31 de dezembro de 2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

CONTRATADO: 21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO.



Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE
J.J.S SILVA LTDA:21784056000154
CNPJ: 21.784.056/0001-54
Conforme MP 2.200-2/01
ICP-Brasil - I1

SUMÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades de representação dos vereadores e dos setores administrativos da Câmara Municipal.

CONTRATADO: 21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



GESTOR: SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

Poder Legislativo do Município de Umburanas - RGO - RUA HENRIQUE OTTONI - 71 - AL. Severino Ribeiro Granja, s/nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico - <https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA**

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades de representação dos vereadores e dos setores administrativos da Câmara Municipal.

CONTRATADO: 21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO, CNPJ nº 21.551.901/0001-41.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA DISPENSA: R\$6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais).

Umburanas - BA, 23 de julho de 2026.

Sostenis Almeida Barbosa
Presidente – Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, itens de identificação funcional e acessórios institucionais personalizados, para atender às necessidades de representação dos vereadores e dos setores administrativos da Câmara Municipal.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação nº. 009/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais).

INÍCIO: 23 de julho de 2026
FINAL: 31 de dezembro de 2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

CONTRATADO: 21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO.

Av. Severino Ribeiro Gracioso, s/nº, Centro
Umburanas - BA CEP: 44.798-000
CNPJ - 16.450.033/0001-73



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.551.901/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/2014
NOME EMPRESARIAL 21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC DESEMBARGADOR SOUZA DIAS	NÚMERO 9999	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAEM	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELOSCOMUNICA14@GMAIL.COM		TELEFONE (74) 9616-3449	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2026 às 11:09:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
PRAÇA DESEMBARGADOR SOUZA DIAS, 18 - CENTRO
CAÉM - BA - CEP: 44730-000
FONE(S): 7436362012 CNPJ/MF: 13.913.348/0001-11

Alvará

DE LICENÇA 00071/ 2026

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOMERAZÃO SOCIAL

21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO

NOME FANTASIA

EMA COMUNICACAO

ENDEREÇO

PÇA DESEMBARGADOR SOUZA DIAS 999 CENTRO - CAÉM - BA

ATIVIDADE

IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

1813089

CAD. ECONÔMICO

081363

CAD. IMOBILIÁRIO

....

CPF/CNPJ

21.551.901/0001-41

RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO

28/01/2026

VALIDADE

31/12/2026

FABRICA

Fabricia Souza Alencar

Chefe da Seção de Cadastro

Imobiliário de Tributos

Decreto Nº 14/2025



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Elma Maria de Araujo, CNPJ 21.551.901/0001-41, estabelecida na Tv. desembargador Souza Dias, 9999, Centro, Caém- Ba, CEP 44730-000, executou para a Câmara Municipal de Juazeiro, inscrita sob o CNPJ nº 13.230.867/0001-85, com sede à Av. Benedito A Moraes, S/N, CEP 48909-810, Prédio, Malhada da areia, Juazeiro /Ba, o(s) serviço(s), abaixo especificados:

Serviço de 22 prismas de mesa e porta tablet em acrílico personalizado com brasão federativo; 40 agendas 2025 com capa personalizada e QR-CODE do portal oficial da Câmara de Juazeiro; 40 canetas esferográficas finas executivas ouro; 30 carteiras masculinas e femininas M/G em couro com brasão federativo e identificação personalizada em estojo; 40 chaveiros em couro com brasão federativo; 30 botons do brasão federativo; 40 identidades funcionais em PVC com arte personalizada e indexação de foto e QR-CODE; 56 placas de sinalização em acrílico espelhado; 42 murais em PVC adesivado com 4 display e acrílico transparente.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente e com qualidade, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Juazeiro – Ba, 15 de abril de 2025

Emerson José da Silva
EMERSON JOSE DA SILVA
Presidente

Chave de Acesso da NFS-e
2905107222155190100014100000000000625049016079275

Número da NFS-e
6

Competência da NFS-e
14/04/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
14/04/2025 12:05:12

Número da DPS
6

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
14/04/2025 12:05:12



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 21.551.901/0001-41	Inscrição Municipal -	Telefone (74) 9816-3449
Nome / Nome Empresarial 21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO		E-mail ELOSCOMUNICA14@GMAIL.COM	
Endereço DESEMBARGADOR SOUZA DIAS, 9999, CENTRO		Município Caém - BA	CEP 44730-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 13.343.603/0001-38	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial JUAZEIRO CAMARA DE VEREADORES		E-mail -	
Endereço BENEDITO A MORAES, S/N, PREDIO, MALHADA DA AREIA		Município Juazeiro - BA	CEP 48909-374

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.10.01 - Planejamento, organização e administração de feiras, expo...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Juazeiro - BA	Pais da Prestação -
Descrição do Serviço Serviço de 22 prisma de mesa e porta tablet em acrílico personalizado com brasão federativo; 40 agendas 2025 com capa personalizada e QR-CODE do portal oficial da Câmara de Juazeiro; 40 canetas esferográficas finas executivas ouro; 30 carteiras masculinas e femininas M/G em couro com brasão federativo e identificação personalizada em estojo; 40 chaveiros em couro com brasão federativo; 30 botões do brasão federativo; 40 identidades funcionais em PVC com arte personalizada e indexação de foto e QR-CODE; 56 placas de sinalização em acrílico espelhado; 42 murais em PVC adesivado com 4 display e acrílico transparente.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Juazeiro - BA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 49.672,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 49.672,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 49.672,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
ELMA MARIA DE ARAUJO

CPF
395.274.698-30

CNPJ
21.551.901/0001-41

Data de Abertura
11/12/2014

Nome Empresarial
21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
11/12/2014

Endereço Comercial

CEP
44730-000

Logradouro
PRACA DESEMBARGADOR SOUZA DIAS

Número
9999

Complemento
CASA

Bairro
CENTRO

Município
CAEM

UF
BA

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
11/12/2014

Fim
-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Serigrafista independente

Atividade Principal (CNAE)
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

Ocupações Secundárias
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente
Comerciante independente de madeira e artefatos
Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

Comerciante independente de inseticidas e raticidas	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Artesão(ã) em madeira independente	1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Digitador(a) independente	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente	3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Artesão(ã) em couro independente	1529-7/00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receta.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO
CNPJ: 21.551.901/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:19 do dia 16/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2027.

Código de controle da certidão: **0B89.0077.8E96.755E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262801401

RAZÃO SOCIAL	
21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
142.763.926	21.551.901/0001-41

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/06/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.551.901/0001-41
Razão social: 21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO
Endereço: PRA DESEMBARGADOR SOUZA DIAS 9999 CASA/ CENTRO / CAEM / BA / 44730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2026 a 31/07/2026

Certificação Número: 2026070206195550279394

Informação obtida em 08/07/2026 11:47:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/05/2026 às 16:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.551.901/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A0E.0857.BCC0.D535 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/05/2026 às 16:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.551.901/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A0E.0857.BCC0.D535 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM

CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

061363

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA

08/01/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL

21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO

CNPJ/CPF

21.551.901/0001-41

(NOME FANTASIA)

EMA COMUNICACAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

1813099 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

9 - MEI

LOGRADOURO

PÇA DESEMBARGADOR SOUZA DIAS

NÚMERO

999

COMPLEMENTO

CEP

44730000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CAÉM

UF

BA

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

09/01/2018

DATA DE VALIDADE

31/12/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
DIVISÃO DE TRIBUTOS
PRAÇA DESEMBARGADOR SOUZA DIAS, 18 - CENTRO
CAÉM - BA - CEP 44730-000
FONE(S): 7436362012 CNPJ/MF: 13.913.349/0001-11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000122/2026

Nome/Razão Social: **21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO**

Nome Fantasia: **EMA COMUNICACAO**

Código Contribuinte: **3140**

CPF/CNPJ: **21.551.901/0001-41**

Endereço:

**PÇA DESEMBARGADOR SOUZA DIAS, 999
CENTRO CAÉM - BA - CEP: 44730-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 25/06/2026 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **24/08/2026**

Código de controle da certidão: **1100018579**



Emissã: FABRICIA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.551.901/0001-41
Certidão nº: 38417700/2026
Expedição: 10/04/2026, às 15:47:26
Validade: 07/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.551.901/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2026 11:15:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO**
CNPJ: **21.551.901/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data da consulta: 11/10/2023 10:30:01

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **21.551.901/0001-41**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/12/2014**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 11/12/2014**

 Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação**CNPJ:** 21.551.901/0001-41**Inscrição Estadual:** 142.763.926 ME**Razão Social:** 21.551.901 ELMA MARIA DE ARAUJO**Micro Empreendedor Individual - MEI****Nome Fantasia:****Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (Individual)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CHAPADA DIAMANTINA**Endereço****Logradouro:** PRAÇA DESEMBARGADOR SOUZA DIAS**Número:** 9999**Complemento:** CASA**Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 44730-000**Município:** CAEM**UF:** BA**Telefone:** (74) 98163449**E-mail:** ELOSCOMUNICA14@GMAIL.COM**Referência:** PROX A PREFEITURA**Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 19/08/2017**Atividade Econômica Principal:**

1813099 - Impressão de material para outros usos

Atividade Econômica Secundária

1529700 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

1629301 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

- INTERNET

- EM LOCAL FIXO FORA DA LOJA

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: PRAÇA DESEMBARGADOR SOUZA DIAS**Complemento:** CASA**Referência:****Número:** 9999

Bairro: CENTRO
Município: CAEM

CEP: 44730000
UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:	CRC:	Tipo CRC:
Nome:		
Responsável pela organização contábil		
Classificação CRC:	CRC:	Tipo CRC:
Nome:		
Endereço		
Endereço:		
Número:	Bairro:	Município:
Referencia:	CEP:	UF:
Telefone: ()	Celular: ()	Fax: ()
		E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 01/10/2025

[← VOLTAR](#) [TOP DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NÃO PLASTIFICAR



Elma Maria de Araujo

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDADE 10 ANOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.316.990-10

DATA DE EMISSÃO 07-12-2020

ELMA MARIA DE ARAUJO

PEDRO MOREIRA DE ARAUJO

EUZETE MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO

NACIONALIDADE

SÃO PAULO SP

DATA DE NASCIMENTO

24-08-1989

DOC. IMPRESO

C.NAS. CM SÃO PAULO SP DS
SÃO MIGUEL PAULISTA LV 264 FL 038 RT 162020
395.274.698-30

Joana de Maria de A. A. Res

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

VALIDADE 10 ANOS

DADOS BANCÁRIOS

EMA

FAVORECIDO: ELMA MARIA DE ARAUJO

BANCO: 260 - NU PAGAMENTOS S.A

AGÊNCIA: 0001

CONTA: 71829784-6